



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2020

Processo Administrativo n.º 30/2020

**OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária.**

**VALOR – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

### **DOTAÇÃO –**

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
- 10.301.0350.2039 – Bloco de Atenção Básica – COVID 19;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 2934.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Sol. 73  
p. 36  
02

**CORRESPONDECIA INTERNA - CI**

**De: Secretaria de Saúde**

**Data: 28/05/2020**

**Para: Prefeito / Secretaria de Administração**

**Assunto: Barreira Sanitária**

A Secretaria de Saúde, vem pela presente solicitar providências no sentido de verificar a forma adequada de suprir pessoas para prestar serviço na barreira sanitária, os 03 (três) turnos determinados, das 07:00 às 15:00 horas, das 15:00 às 23:00 horas e das 23:00 às 07:00 horas.

Como é de conhecimento do Senhor Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração que, até o dia 24 de maio, a barreira estava a responsabilidade da Secretaria de Saúde, especificamente sendo cumprida pelos agentes comunitários de saúde e de endemias, o entanto as atribuições próprias destes servidores estavam ficando em segundo plano, o que coloca em risco a atenção básica dos munícipes e os relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde. Acrescente-se a esses fatos relevantes, que os servidores estavam expostos a serem ofendidos e agredidos verbalmente por algumas pessoas que passavam pela barreira, e se manifestaram por não mais fazer tal função.

Diante de todo o acima exposto, solicita providências para contratação e alocação de pessoas a fim de suprir essa necessidade para manutenção e permanência da barreira sanitária, que se mostra extremamente importante para o controle de fluxo e de orientação da população de Nova Santa Bárbara e principalmente de pessoas de outras localidades que adentram ao Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.

  
**Michele Soares de Jesus**  
Secretária de Saúde

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

Data

01/06/2020



# ESFERA SEGURANÇA ELETRÔNICA

## Orçamento

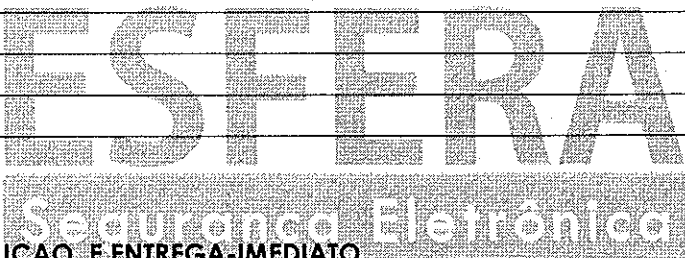
A empresa Esfera Segurança Eletrônica – Grupo Eventus Promoções, com sede na **AV RIO DE JANEIRO 50**, inscrita no sob o número CNPJ: 05.095.490/0001-70, ICMS: 90.469.345-60, enviam o presente orçamento, com validade de até 30 dias.

Cliente

Prefeitura municipal de Nova Santa Barbara

Atendendo sua consulta, Informamos abaixo ORÇAMENTO - contratação de serviços terceirizados.

06	Funcionários capacitados-para fazer frente –corona virus		
	Atendendo carga horária conforme especificado.		
	Atendendo credenciamento e identificação.		
	Incluso todas obrigações sociais trabalhista.		
	Valor total mensal .....		15,000,00



**PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA-IMEDIATO.**  
**VALIDADE ORÇAMENTO 10 DD**

Atenciosamente  
Everaldo Ferreira dos Santos  
Diretor Geral  
Assai Pr 27 maio 2020  
Grupo Eventus Promoções Ltda

3262-5541



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO EVENTUS PROMOCOES LTDA**  
**CNPJ: 05.095.490/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:32 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **5909.0617.3508.4048**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 05.095.490/0001-70 - GRUPO EVENTUS PROMOCOES LTDA

Período: 01/01/2020 a 01/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5909.0617.3508.4048	Negativa	08/10/2019 10:12:32	05/04/2020	Válida Prorrogada até 04/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
CBD8.310C.5D2E.7D9C	Negativa	07/10/2019 15:06:43	04/04/2020	Válida Prorrogada até 03/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
AB84.A77F.DFEC.9531	Negativa	20/08/2019 11:20:29	16/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegi

<< < 1 > >>

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
 Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.095.490/0001-70

**Razão Social:** GRUPO EVENTUS PROMOCOES LTDA

**Endereço:** RUA VER ANGELINO JUVENTINO NUNES 154 / CONJ SOL NASCENTE /  
ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031401490746090464

Informação obtida em 01/06/2020 14:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.095.490/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO EVENTUS PROMOCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESFERA SEGURANCA ELETRONICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VER. ANGELINO JUVENTINO NUNES	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ. SOL NASCENTE	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 08:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA.-ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
 C.N.P.J. n.º 05.095.490/0001-70



**EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1.963, Fotógrafo, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, à Rua Vereador Angelino Juventino Nunes, 154, Conjunto Sol Nascente, Cep: 86.220-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.406.108-4 SSP-PR, e CPF. n.º 466.327.789-68; e **CLEVERTHON LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado (regime de Comunhão Parcial de Bens), Fotógrafo, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, à Rua Haruo Nakashima, 63, Conjunto Eldorado, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.908.120-7 SSP-PR, CPF. n.º 026.675.749-90, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA.-ME**, com sua sede e foro no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Angelino Juventino Nunes, 154, Conjunto Sol Nascente, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204816291 por despacho em sessão de 11 de Junho de 2002, como **MICROEMPRESA**, inscrita no CNPJ. sob n.º 05.095.490/0001-70, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar pela 1.ª (Primeira) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade o sócio **RENATO ROCHA MENDONÇA**, brasileiro, natural de Cornélio Procopio/PR, solteiro, nascido em 08/07/1.983, Comerciante, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, a Avenida Rio de Janeiro n.º 1.287-Fundos, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.871.517-9-SSP/PR e CPF n.º 040.615.719-74.-

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **CLEVERTHON LIMA DOS SANTOS**, que possui integralizado na sociedade 100 (Cem) quotas, com um montante de R\$-100,00 (Cem Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, ao sócio **RENATO ROCHA MENDONÇA** dando pelo presente instrumento, plena, rasa e geral quitação das quotas ora transferidas, recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.-

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio retirante **CLEVERTHON LIMA DOS SANTOS**, dá ao sócio Ingressante, **RENATO ROCHA MENDONÇA** e ao sócio remanescente **EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da cessão e transferência das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.-

**CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS	9.900	9.900,00	99,00%
RENATO ROCHA MENDONÇA	100	100,00	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade que tem como objeto social a exploração do ramo de Serviços Fotográficos, Filmagens, Projeção de Imagens em Telão, Locadora de Filmes para Video e Promoções de Eventos Artísticos, Culturais e Esportivos, fica alterado para *Serviços Fotográficos, Filmagens, Projeção de Imagens em Telão, Promoções de Eventos Artísticos, Culturais e Esportivos, Terceirização de Mão-de-Obra, Prestação de Serviços de Limpeza, Pintura, Poda de Árvores, Capinação e Cobrança Extra-Judicial, Venda de Peças, Acessórios, Instalação, Manutenção e Monitoramento de Alarmes, Câmeras, Portões Eletrônicos e Cercas Elétricas, Residencial, Comercial e Rural.*

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

**EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1.963, Fotógrafo, residente e domiciliado em Assaí-PR, à Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154, Conj. Sol Nascente, Cep: 86.220-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.406.108-4/SSP-PR e CPF n.º 466.327.789-68;



**GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA.-ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
 C.N.P.J. n.º 05.095.490/0001-70



**RENATO ROCHA MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1.983, Comerciante, residente e domiciliado em Assaí-PR, a Av. Rio de Janeiro n.º 1.287 - Fundos, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.871.517-9 SSP/PR e CPF n.º 040.615.719-74.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social **GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA.- ME.-**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede à Rua Angelino Juventino Nunes n.º 154, Conjunto Sol Nascente, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000.-

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é a exploração do ramo de Serviços Fotográficos, Filmagens, Projeção de Imagens em Telão, Promoções de Eventos Artísticos, Culturais e Esportivos, Terceirização de Mão-de-Obra, Prestação de Serviços de Limpeza, Pintura, Poda de Árvores, Capinação, Cobrança Extra-Judicial, Venda de Peças, Acessórios, Instalação, Manutenção e Monitoramento de Alarmes, Câmeras, Portões Eletrônicos e Cercas Elétricas, Residencial, Comercial e Rural.-

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas.-

- a) **EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, com 9.900 (Nove Mil e Novecentos) quotas no valor de R\$-9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.  
 b) **RENATO ROCHA MENDONÇA**, com 100 (Cem) quotas no valor de R\$-100,00 (Cem Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS	9.900	9.900,00	99,00%
RENATO ROCHA MENDONÇA	100	100,00	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2.002, e seu prazo de duração é indeterminado.-

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-



# GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA.-ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. n.º 05.095.490/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-  
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Assai-Pr, 05 de Agosto de 2008.-

\_\_\_\_\_  
EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
RENATO ROCHA MENDONÇA

\_\_\_\_\_  
CLEVERTHON LIMA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Walter José da Silva  
RG. n.º 8.926.011-6-SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Márcia Haruko Omari  
RG. n.º 8.555.127-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2008  
SOB NÚMERO 20083491015  
Protocolo: 08/349101-5, DE 11/08/2008  
EMPRESA: 01811241  
GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA.  
  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETÁRIA GERAL

**J.M.K Produções****Juliana mieko koura Veroneze****CNPJ-12.534.477/0001-36 - CPF 023.367.139-00**

Rua Pernambuco 118 vila nova Assai-Pr. Cep 86.220-000

Fone (43)3262-2256. email studioveroneze@hotmail.com

Empresário

**Marcio Veroneze**

Para: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, setor de compras e licitações:

Estou encaminhando orçamento para serviço de Agentes para Barreira Sanitária Educativa contra o Corona Virus, serviço de prevenção em via pública 24 horas dia, com no mínimo de 02 agentes por turno, pelo prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato.

Valor para 01 dia de trabalho, 24 horas. R\$900,00.

Valor para 60 dias de trabalho, sendo 24 horas dia. R\$54.000,00 .

Valor total para o contrato R\$54.000,00

Valor já incluso, transporte, refeição e nota fiscal.

Lanche da madrugada será por conta da prefeitura municipal.

Aguardamos contato:

Assai, 27 de Maio de 2020.

  
MARCIO AP. VERONEZE

12.534.477/0001-36  
JMK PRODUÇÕES  
JULIANA MIEKO KOURA VERONEZE  
Rua: Pernambuco, 118 - Vila Nova  
CEP: 86.220-000 - Assaí - Pr



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANA MIEKO KOURA VERONEZE 02336713900  
CNPJ: 12.534.477/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:52:06 do dia 10/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2020.  
Código de controle da certidão: **A7B6.6997.4E31.BE52**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.534.477/0001-36

**Razão Social:** JULIANA MIEKO KOURA 02336713900

**Endereço:** RUA PERNAMBUCO 118 / NOVA FATIMA / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2020 a 13/07/2020

**Certificação Número:** 2020031601410307206467

Informação obtida em 01/06/2020 14:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.534.477/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIANA MIEKO KOURA VERONEZE 02336713900
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMK PRODUcoes	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R Pernambuco	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO vila nova	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO studioveroneze@hotmail.com	TELEFONE (43) 3262-2256
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 08:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
 AVENIDA DR DAVI XAVIER DA SILVA - 441  
 CONGONHINHAS - PARANÁ  
 FONE: 43 35541396 - 984113246

## Orçamento de prestação de serviços: À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Setor de Compras e Licitação

**Serviço de agentes para barreira Educativa contra o corona virus, serviço de orientação e trevençãoem via pública, por 60 dias datada da data da assinatura do contrato, 24 horas de prestação de serviço dia, podendo ser turnos divididos desde que supram as 24 horas sempre com no mínimo de 02 agentes por turno.**

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Agentes para barreira Educativa contra o corona vírus, 24 horas de serviço diário com no mínimo 02 agentes por turno	60 dias	R\$1.000,00	R\$60.000,00
			<b>total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Valores já incluso, transporte, alimentação e nota fiscal.

Congonhinas, 28 de Maio, 2020.

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983  
 Assinado de forma digital por  
 ADRIANO RODRIGUES DOS  
 SANTOS:03466925983  
 Dados: 2020.06.01 10:46:12 -03'00'  
**ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SÓCIO DIRETOR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A R SANTOS & CIA LTDA**  
CNPJ: **08.434.728/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:01 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **C7B8.7D2C.35C0.866E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.434.728/0001-33

**Razão Social:** A R SANTOS E CIA LTDA

**Endereço:** R VER GERSON APARCIDO SOARES 225 SEDE / CENTRO /  
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031405360206503860

Informação obtida em 01/06/2020 14:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.434.728/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A R SANTOS & CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A R S - PROMOÇÕES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES	NÚMERO 225	COMPLEMENTO SEDE
--	---------------	---------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3554-1396/ (43) 3554-1255
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 08:24:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# G A E

**GRUPO DE APOIO E EVENTOS**

VANDERSON RIBEIRO SUDARIO - EVENTOS ME

Rua Aelson dos Santos, 11 - Monte Castelo - Santa Cecília do Pavão - Pr

CNPJ: 14.221.459/0001-20

Insc. Munc. 100

Alvará nº 364/2011

19

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

### "COTAÇÃO DE PREÇO"


Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1.	Agentes para barreira educativa, serviço de prevenção e orientação, contra a covid 19, corona vírus, serviço de 24 horas diárias, com no mínimo 02 agentes por turno, contrato de 60 dias a contar do primeiro dia de serviço o qual deve ser marcado pela prefeitura.	60 dias	R\$750,00	R\$45.000,00
2.	<b>TOTAL</b>			<b>R\$45.000,00</b>

Valores já incluso, transporte, alimentação e nota fiscal.  
Lanche da madrugada será por conta da prefeitura.

Data - 28/05/2020

GAE - Grupo de Apoio Eventos  
Vanderson Ribeiro Sudario Eventos -ME  
Rua: José Carneiro da Silva, 09 - Fundação  
Santa C. do Pavão - PR / CEP 86.225-000  
CNPJ: 14.221.459/0001-20  
valentimproducoes@hotmail.com

GAE - Grupo de Apoio e Eventos  
Marcos Valentim Damasceno  
CPF. 077.784.978-08  
RG. 4.146.772-0

  
GAE - Grupo de Apoio e Eventos  
Marcos Valentim Damasceno  
CPF. 077.784.978-08  
RG. 4.146.772-0



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 14.221.459/0001-20 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.221.459/0001-20

**Razão Social:** VANDERSON RIBEIRO SUDARIO EVENTOS ME

**Endereço:** RUA ADELSON DOS SANTOS 11 / CONJ MONTE CASTELO / SANTA  
CECILIA DO PAVAO / PR / 86225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030602203506789850

Informação obtida em 01/06/2020 14:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.221.459/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANDERSON RIBEIRO SUDARIO - EVENTOS
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE CARNEIRO DA SILVA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO FUNDOS
--	--------------	-----------------------

CEP 86.225-000	BAIRRO/DISTRITO RANULFO ROSA DE LIMA	MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVAO	UF PR
-------------------	---	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDARIO45@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9154-6584
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2011
-----------------------------	--

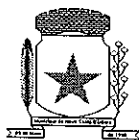
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 08:21:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01/06/2020.

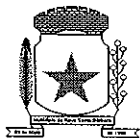
De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de funcionários capacitados para prestar serviços na barreira sanitária, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 01/06/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de funcionários capacitados para prestar serviços na barreira sanitária.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para fornecimento de funcionários capacitados para prestar serviços na barreira sanitária, por um período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtck dos Santos**  
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

25

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 01/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa para fornecimento de funcionários capacitados para prestar serviços na barreira sanitária, por um período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0350.2039 – Bloco de Atenção Básica – COVID 19;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2934.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2020.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos Almeida**

Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 01/06/2020.

Prezada Senhora,

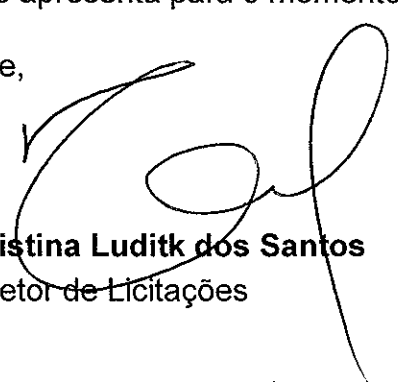
Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de funcionários capacitados para prestar serviços na barreira sanitária, por um período de 30 (trinta) dias, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

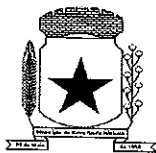
08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0350.2039 – Bloco de Atenção Básica – COVID 19;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2934.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 053/2020

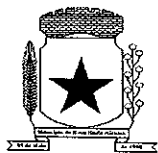
Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

Submete-se ao crivo desta Procuradoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, o processo para emissão de parecer jurídico para contratação/aquisição de bens e serviços para a área da saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente



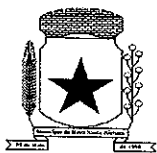
do coronavírus, fundamentada na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos: requerimento da secretaria de saúde municipal, ata de reunião de Grupo de Gestão e Acompanhamento da situação emergencial na Comarca de São Jerônimo da Serra, Promotoria de Justiça, ata da reunião do Grupo responsável pelo Plano de contingência do Município de Nova Santa Bárbara.

No encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica consta as seguintes considerações: Trata-se da solicitação de Parecer Jurídico para contratação de serviços para a saúde na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II e IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (nCoV-2019) com sério comprometimento à segurança de pessoas.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata em todos os níveis de governo no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população brasileira. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população com o nCoV-2019.

Com a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus se previu em seu artigo 4º, que: “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente



do Coronavírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93".

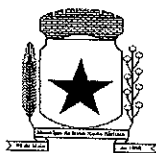
Tendo em vista que serão celebrados contratos emergenciais para aquisições de bens e serviços versando sobre a mesma situação de fato e com a análise apenas documental, solicita a emissão de Parecer Jurídico para os casos que se enquadrarem na presente realidade.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

**DISPENSA CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Pretende-se a contratações direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a pretensão no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, que assim dispõe: Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância



internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 45. Na lição de Marçal Justen Filho: No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é

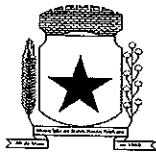


temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites.

Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos: a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto. Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços ou contrato em vigor, com o mesmo objeto.

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos: [...] § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979



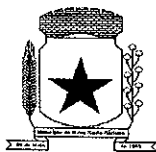
de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

No que diz respeito à caracterização da situação de emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020, em tópico específico deste parecer, às quais nos reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, valendo também observar a medida provisória nº 926/2020, art. 4º, § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.”





Por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação, e mantidas as observações legais acima expostas, se justificado e motivando cada caso.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 926/2020.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual. Art. 15 [...] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: [...] II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"



No caso de serviços, no anexo III da IN N° 05, de 2017, item 3.1, letra "a" consta a diretriz no sentido de que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

Por fim, há limites estabelecidos no art. 4º, da Lei n° 13.979 de 2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, razão pela qual esse jurídico, em face do valor da contratação expõe a possibilidade jurídica de dispensa em razão do valor, prevista no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto n° 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00



(Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) foi fixada em aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

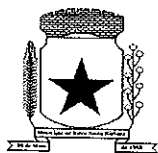
Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2020.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Nº 12/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **30/2020**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA**, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações e art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **02/06/2020**.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	30/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária
Dotação Orçamentária*	0800210301035020393390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/06/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



CPF: 4271512958 (Logout)



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1733 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 02 de JUNHO de 2020.

**Poder  
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## I - Atos do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 39/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

#### CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

003338-1 Claudemir Valério	Adicional de tempo de serviço 06/2020	+ 1 %
003624-1 Daiany Thalita Silva	Adicional de tempo de serviço 06/2020	+ 1 %
003495-1 Giselia C. de Farias Silvestre	Adicional de tempo de serviço 06/2020	+ 1 %
003665-1 Madalena Barros da Silva C.	Adicional de tempo de serviço 06/2020	+ 1 %
003406-1 Marcelo Gomes Ferreira	Adicional de tempo de serviço 06/2020	+ 1 %
003702-1 Marco Antônio de Assis Nunes	Adicional de tempo de serviço 06/2020	+ 1 %
003378-1 Simoni Ap. Braz de Lima	Adicional de tempo de serviço 06/2020	+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, com efeito nos vencimentos de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2020.

*Eric Kondo*  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 38/2020

Alteração da Portaria Nº 32/2020 de 22 de abril de 2020, Secretário de Administração.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

Art.1º Alterar a Portaria Nº 32/2020, de 22 de abril de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A nomeação do cargo de Secretário de Administração passa a vigorar com ônus para a Administração Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2020.

*Eric Kondo*  
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 30/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA**, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações e art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 02/06/2020.

*Eric Kondo*  
PREFEITO MUNICIPAL

Procópio, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

# Estado do Paraná

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.

O MUNICÍPIO de NOVA SANTA BÁRBARA - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 18/06/2020, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - centro, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.blil.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação -- INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	181.290,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Nova Santa Bárbara - PR, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3266-8114 - E-mail licitacao@nsb.pr.gov.br: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n 222 - Centro ou no site <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/licitacao/andamento>, das 08:00 às 17:00 horas. Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2020. Cláudia Pereira da Silva Pregoeira  
Portaria nº 005/2020

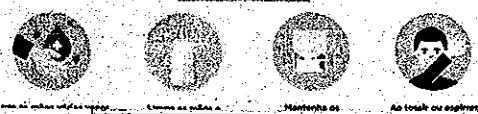
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 30/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas às normas legais pertinentes e na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações e art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.  
Nova Santa Bárbara PR, 02/06/2020.

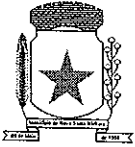
Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

# CORONAVÍRUS SAIBA COMO SE PREVENIR

### O QUE FAZER:



11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 20/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA BARREIRA SANITÁRIA.**

Referente ao Processo dispensa de licitação n.º 12/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa de licitação n.º 12/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Everaldo Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF n.º 466.327.789-68, RG n.º 3.406.108-4, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme consta da proposta apresentada no Processo dispensa de licitação n.º 12/2020 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8817	Pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, sendo 03 (três) turnos, com 02 (duas) pessoas por turno, das 07:00 às 15 horas, das 15:00 às 23:00 horas e das 23:00 às 07:00		MESES	1,00	15.000,00	15.000,00





# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

			horas					
<b>TOTAL</b>								<b>15.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato e serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) dias, incluindo finais de semana.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Barreira Sanitária localizada na entrada da cidade, na Rua Walter Guimarães da Costa.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Dispensa de Licitação N.º 12/2020 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 27 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até **10 (dez) dias**, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA - Nº 103/2020

Súmula: Altera membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS, em substituição ao Senhor RÔMULO RICARDO JANONI SOARES, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Sr. W. Z. F., instaurado pela Portaria nº 102/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique.  
São Sebastião da Amoreira, 05 de Junho de 2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo

QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 89/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

CONTRATANTE - Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO - Saneiran - Saneamento Ambiental S/A, CNPJ 95.391.876/0001-12, localizada na Av. Vergador Wadislau Bugalski, nº 7427, Taboão, CEP 83.507-270, em Almirante Tamandaré - Paraná, representada por seu titular Luiz Carlos Poli, RG 806.495-4 e CPF 080.630.289-53.

OBJETO DO ADITIVO - - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 89/2016, referente ao processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2016, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/06/2021, nos termos da cláusula décima do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 89/2016 acrescido do valor de R\$ 428.415,78 (Quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

- Clausula Terceira: Para realização do pagamento a Contratada deverá apresentar um relatório fotográfico mensal, contendo fotos diárias da pesagem do veículo utilizado na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. As fotografias deverão mostrar nitidamente o visor da balança utilizada (com o veículo vazio antes da coleta e após a coleta). Todas as fotos do relatório deverão exibir no seu corpo: as coordenadas geográficas do local, o horário oficial e a data no formato dia/mês/ano, podendo ser utilizados aplicativos de celular ou mesmo câmeras fotográficas com sistema GPS ou similar que disponham da funcionalidade.

- Clausula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assaí - PR.

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

REF.: Dispensa de licitação nº 12/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assaí/PR.

OBJETO: Contratação de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

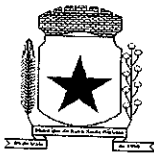
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2020.



### DESPACHO

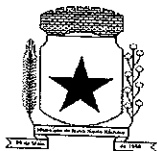
Processo de dispensa nº 012/2020.

Versa o presente, sobre processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020 e sua revogação. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, atendendo pedido da Secretaria de Saúde para manutenção da barreira sanitária diante da pandemia de COVID 19.

Preliminarmente cabe destacar que o procedimento licitatório percorreu todos os caminhos legais, tendo solicitação do órgão responsável, dotação orçamentária, cotação de preços, parecer jurídico. No entanto, após a realização do contrato, verificou-se que os serviços por sua tipicidade e natureza, e frente ao Decreto nº 017/2020, que tratou sobre a convocação para retorno as atividades funcionais e *sobre a requisição temporária de servidores, pela Secretaria Municipal da Saúde, para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.*

Cumpre-nos acrescentar que apesar da lavratura do contrato decorrente deste certame, não houve emissão de ordem de serviço; portanto, a presente revogação não representará nenhum prejuízo a quem quer que seja e prevalecerão ilesos os princípios da economicidade e do interesse público.

A Administração Pública, não pode desvencilhar-se dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93. O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-



se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." Pela leitura do dispositivo entendemos que, por razões de interesse público, não sendo conveniente para administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Ratifica-se, ainda, que os serviços pretendidos deverão ser executados por servidores do Quadro funcional, a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde.

Diante do exposto acima e segundo nossa interpretação, a revogação do certame é a melhor alternativa para o município. Desse modo, resta a Administração pugnar pelo instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público. Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, entendemos ser necessário e determinamos a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 012/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 15 de junho de 2020.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**CONTRATADO:** GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assaí/PR.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

**MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** Tendo em vista que os serviços pretendidos deverão ser executados por servidores do Quadro funcional, a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde, resolve-se então revogar o presente contrato, com base no art. 49, da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1743 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUARTA-FEIRA, 17 de JUNHO de 2020.

**Poder  
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 11/2020, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ n.º 03.983.321/0001-41, num valor de R\$ 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, CNPJ n.º 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ n.º 20.081.724/0001-14, num valor de R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n.º 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, CNPJ n.º 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 1.400,80 (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e **WMJ LICITACOES LTDA**, CNPJ n.º 32.089.288/0001-09, num valor de R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Presencial Nº 9/2020 - Processo Administrativo nº 16/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Pareceres Jurídico e Contábil e diante de todo o trâmite processual, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO** interposto pela recorrente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, no Pregão Presencial nº 9/2020, **mantendo-se integralmente a decisão da Pregoeira que classificou e habilitou a empresa CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ nº 08.469.404/0001-30.**

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aplicação de aditivo estabilizador de solo, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min do dia 02/07/2020.

**Início do Pregão:** Dia 02/07/2020, às 14h00min.

**Preço máximo:** R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 17/06/2020.

Cláudia Pereira da Silva  
Pregoeira  
Portaria nº 005/2020

### EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**CONTRATADO:** GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assai/PR.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

**MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** Tendo em vista que os serviços pretendidos deverão ser executados por servidores do Quadro funcional, a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde, resolve-se então revogar o presente contrato, com base no art. 49, da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

## II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9566108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001-1 Lote 001	7314 Cama elástica (locação, instalação e operação) de no mínimo 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos. Capacidade de até 3 crianças por vez. Acompanhada de monitor para orientar às crianças na utilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		UN	14,00	152,00	2.128,00
LOTE: 001-2 Lote 001	7316 Carrinho de algodão doce (locação, instalação e operação), com material incluso, tais como: açúcar e palitos e 1 (uma) pessoa servindo, por um período de 8 horas.		UN	4,00	239,50	958,00
LOTE: 001-3 Lote 001	7317 Carrinho de pipoca (locação, instalação e operação) com material incluso, tais como: milho de pipoca, sal, óleo e embalagens e 1 (uma) pessoa servindo, por um período de 8 horas.		UN	5,00	233,60	1.168,00
LOTE: 001-4 Lote 001	7318 Piscina de bolinha inflável (locação, instalação e operação) com dimensão mínima de 3 x 3 m. Acompanhada de monitor para orientar às crianças na utilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		UN	11,00	164,00	1.804,00
LOTE: 001-5 Lote 001	7322 Tobogã inflável gigante (locação, instalação e operação) com medidas mínimas: comprimento 9,5 metros, largura 3,50 metros e altura 5 metros. Acompanhada de monitor para orientar às crianças na utilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		UN	7,00	420,2859	2.942,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.000,00</b>

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Waldredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**CONTRATADO:** GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juventino Nunes, 154, CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol. Nascente - Assai/PR. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara; nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

**MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** Tendo em vista que os serviços pretendidos deverão ser executados por servidores do Quadro funcional; a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde, resolve-se então revogar o presente contrato, com base no art. 49, da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.  
Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 9/2020, destinado a contratação de empresa, especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Nova Santa Bárbara - PR, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: GARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ nº 08.469.404/0001-30, com taxa administrativa negativa de 24,9% (três e quatro vírgula nove por cento), sendo que o valor máximo não deverá ultrapassar R\$ 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais). Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

Aos 17 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2020, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 03.983.321/0001-41, num valor de R\$ 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, num valor de R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e nove centavos), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 1.400,80 (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e WMJ LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

CHEK LIST

## MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 52 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	—	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	—	





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

Aos 22 dias do mês de junho de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 12/2020, registrado em 02/06/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 52, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Luditz dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações